

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES**

**ATA Nº 295**

DATA: 28/06/2000

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

**1. PRESENTES:**

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e a sua suplente, Arq. Maria Luiza Collares, Arq. Gina Schwartz Saffer, Arq. José Carlos Pereira da Rosa, Eng. João Carlos Barbosa, Arq. Antônio Zago e o Arq. Raul Milani.

**2. ASSUNTOS TRATADOS:**

2.1 Foram lidas e aprovadas as Atas 293 e 294

**2.2 Expediente Único nº 280943.5 - Parecer nº 37/2000**

Trata o expediente em epígrafe de projeto de edifício residencial localizado à Rua Garibaldi nº 850/856 com 1979.81m<sup>2</sup> distribuídos em 8 pavimentos, para análise pela L.C.434/99.

A SALP encaminhou o expediente a CCCE solicitando orientação quanto às larguras de faixas de acesso de carros à serem exigidas neste caso, tendo em vista que o assunto não se encontra regulamentado nem no novo plano diretor, nem na L.C.284/92.

A CCCE, entendendo que o assunto diz respeito ao Código de Edificações, estabeleceu os seguintes parâmetros mínimos para acessos em nível:

I- quando retos, com base no Art.91 da L.C.284/92:

a) 2,75m;

b) 5,50m acima de 50 vagas de estacionamento, exceto para edifícios residenciais e de escritórios.

II- quando curvos:

a) até 50 vagas de estacionamento;

Ri= 3,10m

Re= 6,10m

b) acima de 50 vagas de estacionamento, exceto para edifícios residenciais e de escritórios;

Ri= 3,10m

Re= 9,10m

Observação: se existirem divisores físicos entre as faixas de rolamento, estes não poderão reduzir as dimensões acima citadas.

Ri= Raio interno da curva

Re= Raio externo da curva

**2.3 Expediente Único nº 204552.4 - Parecer nº 38/2000**

Trata o expediente em epígrafe de Posto de Abastecimento existente com uma área de 359.00 m<sup>2</sup> localizado em imóvel que faz esquina entre as Avenidas Sertório e General Emílio Lúcio Esteves.

**CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 295**

DATA: 28/06/2000

INÍCIO:10h00min. FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244

O requerente, conforme croquis apresentado, solicitou que fosse fornecida licença para um rebaixo de meio fio de 10.00m de comprimento, quando o item V do artigo 165 da L.C.284/92 admite no máximo 7.00m.

A SALP encaminhou o expediente a EPTC que manifestou-se favoravelmente ao requerido por entender que o rebaixo de meio fio com 10.00m facilita o acesso de caminhões de três eixos à área do posto .

A CCCE, com base no parecer da EPTC, resolveu que o solicitado pode ser aceito devendo no entanto ser reformulado o croquis quanto a localização do caminhão tanque que, conforme o apresentado, está em desacordo com o item III do artigo 166 da L.C. 284/92.

#### 2.4 Expediente Único nº 261040.0 - **Parecer nº 39/2000**

O processo em epígrafe refere-se a projeto de Habitação Multifamiliar com seis pavimentos e área de 1748.11m<sup>2</sup>, sito à Rua Matias José Bins nº 1217 e 1223.

O Responsável Técnico, conforme justificativa apresentada, solicitou o benefício do § 2º do Art.82 da L.C.284/92, liberação da obrigatoriedade de rampa para acesso de pedestres conforme exige o Art.84 da mesma lei.

A CCCE discutiu o assunto e, considerando que não é excessivo o aclave que o terreno natural apresenta e que este não condiciona obrigatoriamente a localização do pavimento térreo numa cota bem superior a do passeio, decidiu que não se justifica a aplicação do § 2º do Art.82 da L.C.284/92 e manifestou-se contrária ao requerido.

### **3. PRÓXIMA REUNIÃO:**

Deverá ser realizada no dia 05 de julho de 2000, nos mesmos horário e local.